



---

**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna pública as **DECISÕES** determinadas pela 103ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, realizada no dia 11 de março de 2014, às 13h30min, no Auditório da FIEMG - Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489 - Vila Brasília, Montes Claros/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 102ª RO de 11/02/2014. **APROVADA.** 5. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia - Ampliação: 5.1 Cantagalo General Grains S/A - Culturas anuais, excluindo olericultura, bovinocultura de corte extensivo, produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso, desdobramento de madeira e canais de irrigação - Pedras de Maria da Cruz e Itacarambi/MG - PA/Nº 660/2001/002/2011 - Classe 5. Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** Aprovada a alteração das condicionantes nº 04, 10 e 12 que passam a vigorar com as seguintes redações: Condicionante nº 04: “Apresentar um programa específico de gestão e monitoramento das lagoas marginais e da vegetação das áreas protegidas (APP’s, reserva legal e área com vegetação nativa remanescente protegida pela Lei da Mata Atlântica), com destaque para as lagoas marginais existentes na propriedade. Além do monitoramento da flora, o programa deve contemplar o monitoramento da qualidade da água das lagoas, inclusive, contemplando o monitoramento de parâmetros referentes a contaminação por defensivos (agrotóxicos e fertilizantes). Prazo: Formalização da Licença de Instalação”. Condicionante nº 10: “Apresentar Projeto de recuperação referente a porção da Reserva Legal ocupada por edificação e área de pastagem, localizada a noroeste da Reserva Legal averbada - Gleba 6. Prazo: 60 (sessenta) dias após a aprovação da LP”. Condicionante nº 12: “Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF com cronograma de execução, seguindo aos critérios da DN COPAM 76/2004, objetivando a recuperação de todas as APP’s da Fazenda ocupadas por pastagens e onde a regeneração não esteja sendo satisfatória, contemplando os locais apontados no documento: “Diagnóstico das APP’s da Fazenda do Cantagalo”. Prazo: Formalização da Licença de Instalação”. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Atestar, por meio de um laudo elaborado por profissional devidamente habilitado, com a respectiva ART, que as áreas de Reserva Legal e APP’s estejam devidamente cercadas e as áreas remanescentes especialmente protegidas estejam devidamente demarcadas por meio de marcos físicos georreferenciados em todos os seus vértices. Devem ser instaladas placas indicativas informando se tratar de áreas especialmente protegidas, sendo proibidas as atividades de caça e pesca. Prazo: Formalização da Licença de Instalação”; “Apresentar um diagnóstico específico em relação às eventuais Áreas de Preservação Permanente (APP’s), que sejam objeto de solicitação de regularização a título de “uso antrópico consolidado”. Deve ser indicada e mensurada toda área objeto de requerimento de “uso antrópico consolidado”, contemplando justificativa técnica referente a viabilidade locacional, medidas mitigadoras e a incidência de medidas compensatórias. Prazo: Formalização da Licença de Instalação”; “Reduzir o quantitativo de bovinos na propriedade (“cabeças de gado”) até que seja adequado ao número de unidade animal (“cabeças”) permitido/autorizado pela licença (LOC). Prazo: Formalização da Licença de Operação”; “Comprovar o cumprimento da Condicionante nº 08 do processo 00660/2001/001/2008 (LOC), incluído pelo Adendo ao PARECER ÚNICO nº 39/2009, referente as determinações impostas pela APA Serra do Sabonetal. A comprovação deve se dar por meio da apresentação de manifestação da gerência da Unidade de Conservação, atestando o cumprimento de suas determinações. Prazo: Formalização da Licença de Instalação”; “Oficiar a gerência da APA Serra do Sabonetal, no caso de deferimento da licença (LP) requerida, disponibilizando em formato impresso e digital os estudos e projetos referentes as atividades requeridas neste procedimento de licenciamento. Prazo: 30 (trinta) dias após deferimento da Licença Prévia”; “Apresentar um programa específico de otimização (redução) do uso de defensivos agrícolas (agrotóxicos),



bem como restringir o uso próximo de áreas protegidas, especialmente, no entorno das lagoas marginais e dos cursos d'água. Prazo: Formalização da Licença de Instalação"; "No âmbito do programa de otimização do uso de agrotóxico, deve ser enviado anualmente ao órgão ambiental (SUPRAM NM) e a gerência da APA Serra do Sabonetal, relatório específico sobre o uso (quantitativo), tipo/classificação, locais de aplicação, correto armazenamento e respectiva comprovação da devolução das embalagens de agrotóxicos. Prazo: Até o dia 31 de janeiro de cada ano, contemplando as informações do ano anterior"; "Oficiar a ANA, informando, no caso de deferimento da LP requerida, que atualmente, área regularizada ambientalmente e que pode vir a ser passível de desenvolvimento da atividade de irrigação, totaliza 3.455 ha (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco hectares). Prazo: Formalização da Licença de Instalação"; "Apresentar um plano de combate a incêndios florestais, incluindo-se a formação de Brigada de Combate a Incêndios Florestais. Disponibilizar treinamento para os brigadistas e providenciar a instrumentação e equipamentos necessários para combate a incêndios, incluindo-se os EPI's recomendados por profissional habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho) para o desenvolvimento dessa atividade. Prazo: Formalização da Licença de Instalação"; "Oficiar a gerência da UC APA Serra do Sabonetal, informando sobre a existência da brigada de incêndios, bem como os equipamentos disponíveis para este fim, conforme o Plano de Combate apresentado. Informar que a estrutura de combate a incêndios do empreendimento Fazenda Cantagalo está a disposição da UC/APA para auxiliar eventuais sinistros relacionados a incêndios florestais no interior da UC. Prazo: 30 (trinta) dias após obtenção da Licença de Instalação"; "Apresentar programa de monitoramento das águas superficiais e subterrâneas, contemplando a apresentação de dados referentes a qualidade da água atualmente (antes da implantação das atividades requeridas). Prazo: Formalização da Licença de Instalação"; "Comprovar o início da execução do Projeto de recuperação referente a porção da Reserva Legal ocupada por edificação e área de pastagem, localizada a noroeste da Reserva Legal averbada - Gleba 6, por meio de relatório técnico elaborado por profissional habilitado com ART, atestando que a edificação e a pastagem foram removidas. A pastagem deve ser removida, preferencialmente, de forma mecânica sem o uso de produto químico (agrotóxico) para remoção da pastagem na área de reserva legal. Prazo: Formalização da Licença de Instalação"; "Apresentar um programa de monitoramento da fauna, com destaque para as espécies raras e/ou ameaçadas de extinção. Prazo: Formalização da Licença de Instalação". Aprovada a exclusão das condicionantes nº 03 e 08. 6. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação: 6.1 Central Beton Ltda. - Usina de produção de concreto comum - Montes Claros/MG - PA/Nº 01013/2006/002/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 6.2 Dacunha S/A / Fazenda Toca da Onça - Canais de irrigação e cultura de cana de açúcar sem queima - Jaíba/MG - PA/Nº 06453/2007/004/2013 - Classe 3 - Apresentação: Supram NM. **RETIRADO DE PAUTA.** 7. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionantes da Licença de Instalação: 7.1 Moura de Queiroz Participações e Empreendimentos Ltda. e Outro / Fazenda Cipó - Bovinocultura de corte extensivo e produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso - Francisco Dumont/MG - PA/Nº 02594/2005/003/2011 - Classe 3 - Condicionante nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 17 e Anexo II. Apresentação: Supram NM. **BAIXADO EM DILIGÊNCIA.** 8. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionantes da Licença de Operação Corretiva: 8.1 Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - Sistema Elétrico de distribuição de energia - Malha Norte - Linhas de transmissão de energia elétrica e subestação de energia elétrica - Montes Claros/MG - PA/Nº 11286/2006/001/2008 - Classe 4 - Condicionante nº 02, 03, 04, 07, 10, 11 e 17. Apresentação: Supram NM. **DEFERIDA.** 9. Processos Administrativos para exame de Alteração de Condicionantes da Revalidação da Licença de Operação: 9.1 Rima Industrial S/A - Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos - Capitão Éneas/MG - PA/Nº 00094/1987/005/2007 - Classe 6. Apresentação: Supram NM.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

**Secretaria Executiva**

---

**DEFERIDA.** 9.2 Rima Industrial S/A - Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos - Várzea da Palma/MG - PA/Nº 00310/1989/005/2007 - Classe 6. Apresentação: Supram NM. **DEFERIDA.**

**Danilo Vieira Júnior**

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e  
Presidente da URC Norte de Minas.